



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Aprovado por unanimidade  
- 03/06/2025  
Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2025**

**PROTOCOLO GERAL**

Livro 02  
Nº 64 - Fls 1nº 02112nº 64  
Entrada em: 30/05/2025  
Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE FAGUNDES VARELA A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O CENTRO CULTURAL E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO 2025.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Fagundes Varela autorizado a realizar parceria para a concessão de auxílio financeiro em favor do CENTRO CULTURAL DE FAGUNDES VARELA inscrito no CNPJ sob nº 02.177.875/0001-99, destinado a realizar a Festa Dela Colônia e o 2º Torresmaço que ocorrerão nos dias 26 e 27 de julho de 2025.

**Parágrafo Único.** A parceria autorizada pela presente Lei se dará através da celebração de Termo de Colaboração e será regida pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores.

**Art. 2º** Para serem alcançados os objetivos do Termo de Colaboração, fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 3º** Os gastos referentes ao evento estarão vinculados ao Plano de Trabalho o qual encontra-se anexo a este Projeto de Lei.

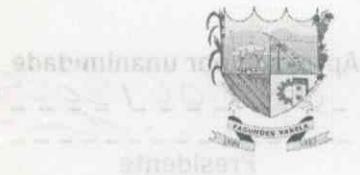
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no orçamento municipal para o exercício de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2.428 de 05 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.02 – Departamento da Cultura  
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais  
3.3.50.41 – Contribuições (1143) ..... R\$ 130.000,00  
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

**Art. 5º** Servirá de recurso para atender ao crédito suplementar supracitado a redução da seguinte dotação orçamentária:

05 – SEC MUNIC DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
05.02 – Departamento da Cultura  
05.02.13.392.0101.2.051 Promoção de Eventos Culturais  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (1036) ..... R\$ 130.000,00  
Recurso 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos  
Detalhamento da Fonte: 0001 – Livre

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Fagundes Varela, 30 de maio de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 64, DE 30 DE MAIO DE 2025**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem o intuito de obter autorização legislativa para que o Município possa celebrar Termo de Colaboração com o Centro Cultural de Fagundes Varela.

O objetivo principal do referido Termo é viabilizar a cooperação mútua entre as partes para a realização da Festa Dela Colônia e do 2º Torresmaço, eventos que buscam valorizar a cultura local e preservar o legado histórico da imigração italiana. Para tanto, o Executivo solicita autorização para repasse de recursos financeiros à entidade, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

A realização da Festa Dela Colônia e do 2º Torresmaço, especialmente neste ano em que se comemoram os 150 anos da imigração italiana, reveste-se de profundo simbolismo cultural. O evento resgata a história de um povo que, com trabalho e dedicação, contribuiu de forma significativa para a formação da identidade cultural e social do Brasil. Ao valorizar essas tradições, o evento promove o reencontro entre gerações e assegura a continuidade de um legado que molda, até os dias atuais, os valores da comunidade local.

É importante destacar a relevância do torresmo para o nosso Município, reconhecido como Patrimônio Cultural Material e Imaterial pela Lei Municipal nº 2.343/2023, que também conferiu à nossa cidade o título de Terra do Torresmo.

A programação ocorrerá nos dias 26 e 27 de julho, e contará com atividades como o tradicional merendim, apresentações musicais, oficina do torresmo, danças típicas, exposição de artesanato e produtos regionais das agroindústrias, além de jogos tradicionais da cultura italiana – práticas que foram trazidas há mais de 150 anos e que ainda permanecem vivas na memória coletiva.

Além de promover a cultura, a festa também se propõe a oferecer momentos de alegria, música e confraternização. Os imigrantes italianos, mesmo diante de inúmeras dificuldades, encontravam na união, na música, na culinária e nas festividades a força para seguir em frente. É esse espírito que se pretende reviver e compartilhar com toda a comunidade.

Assim, o evento não apenas contribui para a preservação das tradições italianas, como também impulsiona o fortalecimento do tecido social e econômico local, por meio da valorização da identidade cultural e da promoção do turismo e da economia criativa.

Por fim, destacamos que neste ano de 2025 os recursos previstos para o Bell Natal serão direcionados à realização da Festa Dela Colônia e do 2º Torresmaço, uma vez que os eventos programados para dezembro contarão com financiamento proveniente da Lei Aldir Blanc (LAB) e do Fundo de Apoio à Cultura (FAC).

Pelos motivos acima expostos, submetemos este Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa, contando com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Fagundes Varela, 30 de maio de 2025.

**NELTON CARLOS CONTE**  
Prefeito Municipal





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AE45-5165-5FFF-CE64

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NELTON CARLOS CONTE (CPF 530.XXX.XXX-72) em 30/05/2025 09:06:30 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/AE45-5165-5FFF-CE64>